

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

## EDITAL nº 23/2024/PROEX/IFG - SELEÇÃO DE EXPOSITORES(AS) DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DURANTE O FESTIVAL DE ARTE DE GOIÁS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o presente edital para seleção simplificado de expositores(as) para a II FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFG, que será realizada de 27 a 29 de novembro de 2024, no Mercado Municipal de Goiás, na Cidade de Goiás-GO, das 17h às 22h, dentre as atividades do XVII Festival de Arte de Goiás.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar 10 (dez) expositores(as) para comercializar produtos e serviços, vinculados à Economia Solidária, durante o XVII Festival de Arte de Goiás, a se realizar entre 27 e 30 de novembro de 2024, na
- 1.2 O(a) candidato(a) deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para participação neste edital.
- 1.3. A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Comissão Organizadora-Executiva do XVII Festival de Artes de Goiás.
- 1.4 Os(As) expositores(as) devem estar ou terem estado vinculados(as) a ações, projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão do IFG, preferencialmente.
- 1.5 A Feira de Economia Solidária do IFG é um evento de exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços para apoio e fortalecimento a pequenos empreendimentos de base social, negócios solidários e cooperativas, valorização de saberes e promoção do desenvolvimento socioambiental local, com princípios da extensão, práticas de base ecológica e de economia solidária, artes, artesanato e/ou de estímulo à agricultura familiar e à segurança alimentar.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão se inscrever para participar da II Feira de Economia Solidária expositores(as) nas seguintes categorias:
- a) Artesãos(ãs), produtores(as) de artesanato, arte popular, manualidades ou trabalhos manuais: artistas, artesãos(ãs) e fazedores(as) de cultura e de trabalhos manuais que produzem peças exclusivas para comercialização, feitas de forma totalmente manual e/ou ou a partir de produtos naturais, preferencialmente do Cerrado, reciclados, recicláveis ou reaproveitados (ex.: roupas, tapetes, artefatos, quadros, bordados, sabonetes artesanais, velas aromáticas etc.).
- b) Agricultores(as) familiares de base ecológica que sigam as orientações da agroecologia e da produção orgânica que comercializem produtos in natura e seus derivados (ex: frutas, legumes, mel, leite, verduras, com preferência para produtos típicos do Cerrado).
- c) Produtores(as) de comidas caseiras e produtos manufaturados não industrializados (ex.: bolos, tortas, massas, pamonhas, pão de queijo, doces de frutas, conservas, geleias, pastas, queijos, sucos, cremes etc., preferencialmente relacionados ao Cerrado).

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser feitas pelo link: <a href="https://forms.gle/GLjGYQc7yuAncvBY9">https://forms.gle/GLjGYQc7yuAncvBY9</a>
- 3.2 A inscrição implica no compromisso, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.3 A documentação exigida para inscrição será:
- a) cópia de documento pessoal;
- b) imagem dos produtos que deseja comercializar ou link de rede social ou similar em que haja mais informações sobre a produção;
- c) carteirinha de registro de produtor, como CAF; carteirinha de artesão / PAB; declaração equivalente ou autodeclaração;
- d) comprovação de vínculo com o IFG, quando houver, por meio da apresentação de certificado/declaração, no caso dos/as proponentes que participam/participaram em atividades de pesquisa, ensino ou extensão.

## 4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O processo seletivo deste Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).
- 4.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida serão selecionados, mas serão classificados para exposição:
- a) seis artesãos(ãs), artistas ou produtores de artesanato, manualidades e de arte popular;
- b) dois agricultores(as) familiares de base ecológica;
- c) dois produtores(as) de comidas caseiras e produtos feitos da manufatura para alimentação (exceto: espetinhos, caldos e porções).
- 4.3 Caso o número de candidatos(as) exceda o número de vagas, a seleção será realizada com base na idade do(a) candidato(a), priorizando o(a) candidato(a) de maior idade, até o preenchimento total das vagas.
- 4.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as), mas não classificados(as), comporão uma lista de espera e deverão aguardar, caso

haja aumento no número de vagas ou desistência de propostas classificadas para exposição.

4.5 Poderá haver remanejamento de categorias e ampliação de vagas de exposição, caso não haja selecionados e classificados em alguma categoria.

### 5. DA CONTESTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1 O(a) candidato(a) poderá contestar o resultado preliminar da seleção e/ou da classificação enviando mensagem para o e-mail <u>festivaldeartes@ifg.edu.br</u> nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso Feira" e a justificativa para a reconsideração do resultado.
- 5.2 A respostas aos recursos serão publicadas na página de editais da Proex: <a href="https://www.ifg.edu.br/editais-extensao">https://www.ifg.edu.br/editais-extensao</a>.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

- 6.1 Todos os alimentos a serem comercializados na Feira deverão ser produzidos, processados e comercializados exclusivamente pelos(as) produtores(as) e agricultores(as) familiares selecionados(as) neste Edital, seguindo as normas de segurança sanitária e as boas práticas de fabricação.
- 6.2 As embalagens dos alimentos, assim como toda a forma de comercialização, devem estar em conformidade com os princípios da agroecologia e da sustentabilidade, considerando suas dimensões ética, política, social, econômica e cultural, com geração mínima de resíduos.
- 6.3 Todos os alimentos manufaturados devem apresentar etiqueta com, no mínimo, as seguintes informações: nome do alimento, data de fabricação, data de validade, responsável pela produção e lista de ingredientes.
- 6.4 Será permitida a comercialização de sacolas reutilizáveis que contemplem os princípios da agroecologia e a sustentabilidade, desde que estas sejam produzidas pelas(os) próprias(os) produtores(s), artesãos(ãs) e agricultoras(es) selecionadas(os) e/ou seus coletivos.
- 6.5 Os(as) expositores(as) se responsabilizarão pelo cumprimento do horário, atendimento e pela manutenção das condições de higiene, limpeza e boas condições do local de exposição durante o evento.
- 6.6 A participação no evento implica na autorização de uso da imagem do(a) expositor(a) e seus produtos pelo IFG para fins didáticos e de divulgação sem ônus para o IFG.
- **7.** DA EXPOSIÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO 7.1 A exposição e a comercialização deverão ocorrer dos dias 27 a 29 de novembro de 2024, das 17h às 22h para um público previsto de 200 pessoas por dia.
- 7.2 A Feira será realizada no Mercado Municipal da cidade de Goiás, localizado na Praça Vinicius Fleury, nº 24, Goiás-GO, CEP 76600-000.
- 7.3 A organização do evento disponibilizará aos(às) expositores(as) selecionados(as), no mínimo:
- 1) Uma banca de feira com estrutura metálica, estrado em madeira e cobertura de lona;
- 2) Duas cadeiras de plástico e uma mesa de plástico;
- 3) Tenda coletiva;
- 4) Acesso a energia elétrica;
- 5) Ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a exposição durante os três dias, pagos pela FUNAPE.
- 6) Hospedagem e alimentação por parte do evento, para 01 (um/uma) expositor(a) por barraca, para os residentes fora da Cidade de Goiás.
- 7.4 Caso seja selecionado(a), é de responsabilidade do(a) proponente a apresentação dos seguintes documentos digitalizados e em formato pdf, para pagamento da ajuda de curto: RG/CPF ou CNH, comprovante de endereço, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente (foto do cartão ou print do app do banco) e comprovante com número do PIS/PASEP. No caso de pessoas jurídicas podem ser solicitados outros documentos.
- 7.5 O IFG não se responsabiliza pelo pagamento do(a) expositor(a) caso não envie toda documentação solicitada, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela FUNAPE.
- 7.6 Objetos, materiais e equipamentos necessários para a exposição e comercialização deverão ser providenciados pelos expositores.

### 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital.

Atividades	Prazos
Publicação do edital	23/10/2014
Inscrições dos(as) candidatos(as)	23/10 a 03/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de análise documental	06/11/2024
Interposição de recurso	7 e 8/11//2024
Resultado final	11/11/2024
Reunião de alinhamento com expositores/as selecionados/as, pelo Google Meet.	14/11/2024
Exposição na Feira de Economia Solidária no Festival de Artes de Goiás	27, 28 e 29/11/2024

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico <a href="https://www.ifg.edu.br/editais-extensao">https://www.ifg.edu.br/editais-extensao</a>.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.

- 9.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail <u>festivaldeartes@ifg.edu.br</u>, com o título "Dúvidas: Feira de Economia Solidária".
- 9.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado(a), o(a) candidato(a) que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival de Artes de Goiás e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG).

Goiânia, 23 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente) FERNANDO HENRIQUE SILVA CARNEIRO Diretoria de Ações Sociais - PROEX

> (assinado eletronicamente) WILLIAN BATISTA DOS SANTOS Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

- Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR(A) CD2 REI-PROEX, em 23/10/2024 10:05:31.
- Fernando Henrique Silva Carneiro, DIRETOR(A) CD3 REI-DAS, em 23/10/2024 10:02:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 579241

Código de Autenticação: 469e1b4610



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040 (62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)